

**Processo n.:** @REP 18/00609377

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referente à contabilização a menor das dívidas do município junto à Fazenda Nacional, objetivando celebrar operações de crédito junto ao BADESC- (Comunicação à Ouvidoria n. 1336/2017)

**Responsáveis:** Arnito Sardá Filho, Osni Francisco de Fragas e Luis Augusto Wagner Scheeren

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ituporanga

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 206/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação sobre supostas irregularidades concernentes à contabilização a menor das dívidas do município junto à Fazenda Nacional, com o objetivo de celebrar operações de crédito junto ao BADESC na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

2. Determinar à Diretoria de Contas de Gestão – DGE e à Diretoria Geral de Controle Externo – DGCE, que avaliem se a possível irregularidade decorrente da ausência de registros (provisionamento) de dívidas tributárias no Balanço da Prefeitura Municipal (item 2.2.1.1, *do Relatório DGE/COORD/Div.6 n. 143/2019*), demanda uma atuação desta Corte de Contas, nos termos do art. 28, da Resolução n. 122/2015.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

4. Dar ciência da decisão aos Representados, bem como ao Representante, ao Conselheiro Supervisor da Ouvidoria, Sr. José Nei Alberton Ascari, e à Prefeitura Municipal de Ituporanga.

**Ata n.:** 4/2020

**Data da sessão n.:** 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC